



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

06

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
08 FEV 2020
Mib. Preto.

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A
CONCEDER DIREITO REAL DE USO À CASA DO RÁDIOAMADOR DE
RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica, pela presente lei complementar, autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a conceder o direito real de uso à CASA DO RADIOAMADOR DE RIBEIRÃO PRETO, CNPJ nº 44.232.916/0001-42, nos termos do artigo 105, § 1º e artigo 106, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Goiás nº 1.072, nesta cidade, com a seguinte descrição:

I – um prédio, situado neste município, na Rua Goiás nº 1.072, com seu respectivo terreno de forma regular, medindo 9,00 metros de frente para a referida rua e igual medida na linha do fundo, por 17,00 metros da frete ao fundo de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem de frente da rua olha o imóvel com o prédio nº 1064 da Rua Goiás, na linha do fundo com o prédio nº 633 da Avenida da Saudade e do outro lado com o prédio nº 1082 da rua Goiás, encerrando uma área total de 153,00 metros quadrados, delimitado pelas Ruas Goiás, Capitão Salomão, Paraíba e Avenida Saudade, cadastrada na municipalidade local sob nº 505.398, matrícula nº 183.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º. O bem acima descrito foi avaliado em R\$ 138.917,90 (cento e trinta e oito mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos), conforme avaliação constante do Processo Administrativo 2019.008593.9.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

§ 2º. O bem acima descrito fica desafetado e transferido da classe de uso comum do povo, para expressamente integrar a classe dos bens patrimoniais.

Art. 2º. A concessão de Direito Real de Uso, ora autorizada, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser renovada desde que haja interesse comum das partes, e tem como finalidade a instalação da Casa do Radioamador de Ribeirão Preto no imóvel e funcionamento efetivo da estação retransmissora de radiofonia e radiotelegrafia.

§ 1º. É vedado a concessionária dar outra destinação ao imóvel, objeto da concessão, diferente da que trata o presente artigo, tampouco ceder, ainda que a título gratuito ou aliená-lo.

§ 2º. O descumprimento do presente artigo tornará nula de pleno direito a concessão feita, revertendo o imóvel a posse do Município, independente de notificação, sem direito à concessionária de retenção ou indenização de benfeitorias.

§ 3º. A concessionária deverá dar início ao procedimento de lavratura da escritura de concessão no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação da presente lei.

§ 4º. A concessionária é responsável exclusiva pela manutenção estrutural e física do imóvel, além do pagamento de todos os tributos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel no prazo da concessão, incluindo energia elétrica, água e esgoto, devendo proceder junto aos órgãos responsáveis para alteração da titularidade a partir da vigência da concessão.

§ 5º. Ao término do prazo da concessão o bem retornará à posse e propriedade da Prefeitura Municipal, independentemente de notificação, sem qualquer direito à concessionária de retenção ou benfeitoria de qualquer espécie.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

§ 6º. A fiscalização e cumprimento da presente concessão fica a cargo da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cancelamento da escritura e do registro imobiliário da anterior concessão, bem como decorrentes da elaboração e lavratura de nova escritura de concessão e seu respectivo registro, tal como seu futuro cancelamento, ficarão a cargo exclusivo da concessionária. As demais despesas oriundas da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do município, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, através de decisão da Secretaria da Casa Civil, em observância ao contido no **caput** e no § 3º do artigo 2º desta lei complementar, poderá custear as despesas decorrentes da lavratura da escritura e seu registro imobiliário, desde que existam relevantes fundamentos para tanto.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

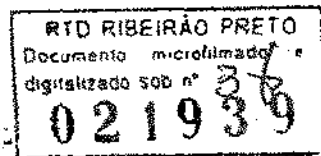
PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CASA DO RADIOAMADOR DE RIBEIRÃO PRETO

"C.R.R.P."

ESTATUTO SOCIAL



TÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - A CASA DO RADIOAMADOR DE RIBEIRÃO PRETO - SP, "C.R.R.P." fundada em 21 de abril de 1964, é uma Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.232.916/0001-42, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e número ilimitado de associados e será regido pelo presente ESTATUTO e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, tendo sua sede e foro jurídico, fiscal e administrativo na cidade de Ribeirão Preto - SP, na Praça Alto do São Bento nº 71 - bairro Jardim Mosteiro, CEP 14085-459.

Art. 2º - A C.R.R.P. tem como princípios, objetivos e finalidades:

- Incentivar os associados a pesquisas, estudos e práticas eletrônicas e telecomunicações em geral por meio de cursos, conferências, publicações, anúncios, concentrações, demonstrações públicas, etc.;
- Difundir, coordenar, organizar, dirigir, promover atividades culturais, educacionais e recreativas relacionadas ao radioamadorismo e de interesse dos associados em geral;
- Lutar pela união dos radioamadores, promovendo esclarecimentos, orientações e a interação entre eles;
- Estreitar as relações pessoais entre os radioamadores e simpatizantes do radioamadorismo;
- Divulgar o radioamadorismo e suas finalidades.

Art. 3º - Para atingir seus objetivos e finalidades, a C.R.R.P. poderá:

- Coletar e repassar informações técnicas para os associados, promovendo intercâmbio com outras associações e entidades afins, nacionais e estrangeiras, podendo delas participar ou promover atividades conjuntas;
- Representar os associados, judicial e extra-judicialmente, respeitados os objetivos e finalidades da Associação;
- Destacar, divulgar e premiar contribuições significativas no campo do radioamadorismo;
- Contribuir com recomendações e normas para aperfeiçoar e disciplinar a formação técnica dos associados em radioamadorismo;
- Desempenhar quaisquer outras atividades correlatas aos objetivos sociais estabelecidos neste ESTATUTO.

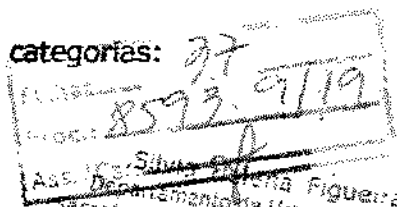
Art. 4º - A C.R.R.P. tem como área de atuação e abrangência de sinal, todo o território nacional e internacional, obedecendo sempre às frequências pertinentes e devidamente autorizadas pelos órgãos governamentais que regulam seu funcionamento.

TÍTULO II - DO QUADRO DE ASSOCIADOS: DAS ADMISSÕES E DEMISSÕES

Art. 5º - Podem ser admitidas e se associar à C.R.R.P. as pessoas físicas ou jurídicas que reconhecidamente gostem da prática dessa atividade e sejam habilitados, bem como outros serviços correlatos.

Art. 6º - O quadro social da C.R.R.P. é composto das seguintes categorias:

- Fundadores;
- Contribuintes e Colaboradores;
- Honorários.



§ 1º) Os associados que, na Assembléia Geral de 21 de abril de 1964, tomaram parte da aprovação das primeiras reuniões para a elaboração dos primeiros Estatutos e os autenticaram com a assinatura de seus nomes, são considerados Sócios Fundadores da C.R.R.P.

§ 2º) Serão associados contribuintes/colaboradores, as pessoas físicas e ou jurídicas que apóiem as atividades sociais da Associação, prestando auxílio material sob a forma de contribuições, em dinheiro e ou em espécie, sem auferirem qualquer vantagem para si ou para outrem e que manifestem essa intenção preenchendo e assinando a ficha de inscrição que deverá ser aprovada pelo CONSELHO DA DIRETORIA EXECUTIVA.

§ 3º) Serão associados Honorários as pessoas físicas e ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à atividade do radioamadorismo e suas finalidades, mediante indicação e aprovação da Diretoria Executiva ou das Assembléias Gerais realizadas para esse fim.

§ 4º) Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos compromissos da Associação, salvo nos prejuízos a quem derem causa direta ou indiretamente, ressalvada nessa hipótese, o direito regressivo da Associação.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- a) Tomar parte em todas as promoções, atividades e eventos promovidos pela C.R.R.P.;
- b) Participar das Assembléias;
- c) Propor medidas que julgar necessárias aos interesses da C.R.R.P.;
- d) Requerer à Diretoria sua exclusão do quadro social;
- e) Recorrer à Assembléia Geral quando detectar atos lesivos de direito ou contrários ao Estatuto da C.R.R.P., emanados de decisões da diretoria ou de associados;
- f) Requerer a convocação de Assembléias, desde que atingido o quórum mínimo de 1/5 (um quinto) do total de associados;
- g) Frequentar a sede da C.R.R.P., podendo utilizar-se dos equipamentos transceptores, antenas e outros mais, cumprindo orientação e determinação do Conselho Diretor (diretoria executiva);
- h) Sugerir e indicar a admissão de outros associados ao quadro social da C.R.R.P.;
- i) Sugerir ao Conselho Diretor, por escrito, projetos em favor da Associação e ou de seus associados;
- j) Demitir-se a qualquer tempo, por vontade própria, mediante ato por escrito, mediante requerimento encaminhado à Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da sua saída do quadro associativo;
- k) A condição de associado não se transmite a herdeiros.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as diretrizes fixadas pela Diretoria e ou pelas Assembléias; Comparecer às reuniões das Assembléias;
- b) Pagar, quando for o caso, as contribuições previstas e aprovadas em Assembléias;
- c) Zelar pelo patrimônio da Associação;
- d) Apresentar o COER (Certificado de Operador de Estação de Radioamador) quando em atividade no uso de equipamento nas instalações da C.R.R.P.

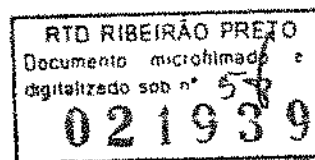
TITULO III - DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 9º - As contribuições, quando aprovadas em Assembléias, a que ficam sujeitos os sócios contribuintes e ou colaboradores são as seguintes:

- a) Taxa de Admissão do quadro social;
- b) Mensalidades
- c) Anuidades;
- d) Taxas de inscrição em cursos, seminários e outras atividades especiais de que venham participar;

Folhas 38
Proc. 85939/19

- e) Outros recursos provenientes de campanhas, festividades, etc.;
f) Doações, Legados e Subvenções de pessoas de direito público e ou privado.



TITULO IV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Art. 10º - Os associados, sem distinção de qualquer natureza, estão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social quando:

- Praticar atos lesivos e ou prejudicar aos interesses da associação;
- Desrespeitar qualquer determinação ou orientação provida da Diretoria e ou de Assembléias Gerais, bem como, a qualquer associado;
- Não quitar contribuições devidas, quando aprovadas em Diretoria e ou Assembléias Gerais, ficando, todavia, revogada a decisão acima quando após a quitação de tais dívidas;
- Ao associado penalizado é facultado o direito de defesa que será julgado pela Diretoria Executiva e ou Assembléia Geral, conforme a gravidade do ato;
- A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto neste Estatuto, sendo esse omissivo, poderá também ocorrer, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pelo Conselho Diretor (Diretoria Executiva), cabendo ao associado assim enquadrado, amplo direito ao contraditório com recursos de defesa junto à Assembléia Geral.

Parágrafo Único: A readmissão do associado excluído, na forma do Art. 10º, poderá, a critério da Diretoria Executiva, ser reintegrado à associação mediante requerimento do interessado a esta Diretoria, e aprovado em decisão da Diretoria Executiva ou de Assembléia Geral após análise de tal requerimento.

TITULO V - MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I - Dos Órgãos Constituintes:

Art. 11º - São os órgãos da C.R.R.P.:

- Assembléia Geral;
- Conselho Diretor (Diretoria Executiva)
- Conselho Fiscal

Da Assembléia Geral

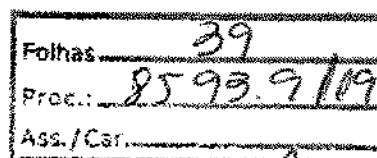
Art. 12º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da C.R.R.P. em todas as resoluções não contrárias a este Estatuto e é constituída pelos associados convocados para essa finalidade, respeitando o mínimo de 1/3 (um terço) do quadro associativo, podendo ser convocada ordinária e extraordinariamente.

§ 1º) O associado que encontrar-se impedido de comparecer à Assembléia poderá autorizar outro associado a representá-lo mediante procuração para esse fim;

§ 2º) A convocação dos associados será realizada ou por edital, ou por carta, ou por telegrama, ou por telefone e ou internet cabendo à Diretoria Executiva a escolha da melhor maneira.

Art. 13º - Compete à ASSEMBLÉIA GERAL

- Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;



- b) Aprovar, reformar ou modificar os Estatutos, bem como, interpretar, em última instância, suas disposições e suprir eventuais omissões, respeitando os preceitos legais;
- c) Deliberar sobre as contas da Diretoria, após receber parecer do Conselho Fiscal;
- d) Deliberar sobre propostas de compras e ou alienação, permuta de bens móveis, imóveis, financiamentos e empréstimos, após aval da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal em parecer;
- e) Funcionar como última instância nos recursos de penalidades aplicadas, nos litígios e ou divergências na forma do Art. 10º;
- f) Decidir sobre qualquer assunto relativo aos objetivos da Associação;
- g) Deliberar sobre a dissolução da C.R.R.P. e sobre o destino de seus bens.

Parágrafo único: Os itens "a", "b" e "g" deverão ocorrer em Assembléias específicas para estes atos.

SEÇÃO II - Das condições para alteração das disposições estatutárias e para dissolução:

Art. 14º - A Assembléia se reunirá ordinariamente:

Uma vez por ano, no mês de Dezembro para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da Associação apresentada pelo Conselho Diretor Executivo.
- b) Apreçar o relatório anual da Diretoria;
- c) Discutir e aprovar as contas e o balanço anual, apreciado pelo Conselho Fiscal;
- d) Outros assuntos de interesse geral da Associação.

Uma vez a cada dois anos, no mês de Dezembro para:

- a) Sempre na primeira quinzena de Dezembro, será convocada pelo Presidente do Conselho da Diretoria Executiva, para eleição dos membros da Diretoria e dos Conselhos para posse em janeiro do ano subsequente.

Art. 15º - A Assembléia se reunirá extraordinariamente:

Por convocação:

- a) Pelo Presidente ou pelo Conselho Diretor;
- b) De 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados em dia com suas obrigações, para dirimir, analisar quando houver grave lesão aos interesses da Associação ou para dissolução do quadro associativo e destino de seus bens;
- c) De 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal, os quais deverão argumentar e especificar os motivos da convocação através de documentação própria;
- d) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros associados dirigido à Diretoria Executiva, quando o assunto a ser tratado for justificado como extraordinário e relevante.

§ 1º) A realização da Assembléia Extraordinária, quando requerida pela maioria da Diretoria e do Conselho Fiscal ou mesmo pelos associados, na forma do item "d" acima, não poderá o Coordenador (Presidente) se opor e deverá tomar as providências para a sua realização, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação do requerimento na Secretaria da Associação;

§ 2º) Caso o Coordenador (Presidente) não promova a convocação da Assembléia dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, esta poderá ser legitimamente realizada pelos Associados que a requererem observando-se a devida documentação/registro de Ata de Assembléia;

Folha: 40
Proc.: 8599.919

Departamento de Urbanismo - DUR
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

REC. 4481
COPIA 100
K

§ 3º) A convocação da assembleia requerida pelos associados só serão válidas se a ele comparecerem 50% (cinquenta por cento) mais um, daqueles que a requereram.

Art. 16º - A convocação para realização das assembleias, tanto ordinárias como extraordinárias, deverá ser feita com antecedência **mínima de sete dias**, levando-se em consideração o cadastro de associados, por vias: Edital em jornais do Município e também fixado na sede Social da C.R.R.P., ou por via postal, ou por vias eletrônicas como Internet ou email, ou por Telefone e outros meios que forem necessários, onde deverá constar dia, hora e local da reunião, bem como a pauta dos trabalhos.

Art. 17º - As Assembleias serão instaladas pelo Coordenador (Presidente), sendo presididas ou dirigidas por ele ou pelos Diretores que designar, competindo a quem estiver na função, proclamar o resultado ou resoluções em plenário, a quem competirá sua aprovação ou não dos atos proclamados.

§ 1º) Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, as deliberações das Assembleias serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes e em dia com suas obrigações devidas;

§ 2º) O quórum nas Assembleias será comprovado através de assinaturas em lista de presença e serão abertas e nominais;

§ 3º) A Assembleia só poderá deliberar sobre assuntos para os quais for convocada, ficando excluído totalmente quaisquer outros se não for do interesse dos requerentes;

Art. 18º - O resumo dos trabalhos de cada Assembleia será registrado em Ata redigida pelo Diretor Secretario que estiver nas funções ou por quem for designado por ele para os trabalhos respectivos e será, no prazo máximo de 10 (dez) dias, enviado a todos os associados através de carta ou correio eletrônico (Internet) para conhecimento geral e, na impossibilidade destes meios será também afixada em local próprio na Sede Social.

Art. 19º - A Assembleia realizada para Reforma ou Modificação do Estatuto, Cassação de Mandato ou Dissolução da Associação, deverá ter quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados com direito a voto, tanto em primeira como em segunda convocação, e só terão validade às decisões que contarem com a aprovação de 2/3 (dois terços) ou mais dos presentes.

Do Conselho da Diretoria (Diretoria Executiva)

Art. 20º - A diretoria com funções administrativas e executivas é quem compete tomar todas as medidas necessárias ao bom funcionamento da C.R.R.P. e será formada por sócios Fundadores e ou Contribuintes, obrigatoriamente radioamadores habilitados e será composta dos seguintes membros:

- a) Coordenador (Presidente);
- b) Vice-coordenador (Vice-presidente);
- c) Diretor Financeiro;
- d) Diretor Secretario;
- e) Diretor Social.

Folhas:	40
Proc.:	85929/19
Ass. / Car.	

Art. 21º - Compete ao CONSELHO DIRETOR (DIRETORIA EXECUTIVA)

- a) Administrar a C.R.R.P. de acordo com os princípios estatutários e as normas regimentais;
- b) Traçar as diretrizes gerais do plano de ação da C.R.R.P.;
- c) Encaminhar à Assembleia Geral Ordinária, após parecer do Conselho Fiscal, as contas do exercício e o Balanço Anual;
- d) Apresentar anualmente, no mês de Dezembro, em Assembleia Geral, o relatório de atividades e projetos desenvolvidos, bem como, as projeções para o exercício seguinte;
- e) Convocar a Assembleia Geral e o Conselho Diretor Fiscal, quando se fizer necessário;
- f) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária, proposta de Regimento Interno;

- g) Orientar os associados às normas de convivência dentro da C.R.R.P. e, principalmente fora dele, quando em viagens ou encontros onde se reúnem outros radioamadores.
- h) Analisar as propostas de admissão de novos associados, quando indicado por pelo menos 02 (dois) sócios efetivos, bem como analisar reclamações sobre algum associado, apresentada pelos demais, desde que a reclamação seja feita por escrito e devidamente fundamentada;
- i) Fazer junto ao associado infrator, as observações que julgar necessárias bem como aplicar as penalidades previstas neste Estatuto e no Regimento Interno;
- j) Fixar o valor das contribuições e ou taxas, quando aprovadas pela Assembléia Geral, para cobrança de associados, inclusive aquela de caráter eventual e temporário, bem como as relativas à prestação de assistência ou de serviços;
- k) Contratar e dispensar empregados e prestadores de serviços junto à Associação;
- l) Criar comissões ou grupos de trabalho, designando seus membros;
- m) Estudar e deliberar sobre questões que sejam apresentadas por comissões, grupos de trabalho e outras instâncias da Associação;
- n) Outros assuntos de interesse primordial para o bom desempenho das finalidades e princípios da Associação;

Art. 22º - O Conselho Diretor (Diretoria Executiva) será eleito com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição de qualquer de seus membros por no máximo um novo mandato.

§ 1º) O Conselho Diretor (Diretoria Executiva) reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de Dezembro, em data combinada pela diretoria e extraordinariamente por convocação de qualquer de seus membros ou 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal;

§ 2º) A convocação extraordinária se dará por escrito na forma deste Estatuto e com antecedência mínima de 05 dias úteis;

§ 3º) Em caso de impedimento temporário ou renúncia do Coordenador (Presidente) este será automaticamente substituído pelo Vice-coordenador (Vice-presidente) e, se ambos estiverem com impedimento temporário, assumirá a Coordenação (Presidência) o Diretor Financeiro, subseqüentemente, caso todos estejam impedidos o Diretor Secretário e Diretor Social respectivamente.

§ 4º) Em caso de renúncia integrada do Coordenador (Presidente) e do Vice-coordenador (Vice-presidente), o Diretor Secretário convocará extraordinariamente Assembléia para eleição dos cargos vacantes e mandato tampão.

§ 5º) As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pelo Coordenador (Presidente) dentro de suas competências (Art. 23º) ou por maioria de seus membros com quórum mínimo de 03 (três) diretores;

Art. 23º - Compete ao COORDENADOR (PRESIDENTE)

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regimentais;
- b) Representar a C.R.R.P. em casos e ocasiões pertinentes, em Juízo ou fora Dele, podendo constituir mandatários;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, assinando as atas respectivas;
- d) Exercer a Administração direta da C.R.R.P., fazendo executar suas próprias deliberações, as das Assembléias e as do Conselho Fiscal;
- e) Efetivar a admissão e a readmissão de sócios;
- f) Fazer cumprir as penalidades aplicadas, inclusive a de desligamento do quadro social, na forma deste Estatuto;
- g) Convocar e presidir as Assembléias e reuniões da Diretoria;
- h) Convocar o Conselho Fiscal na forma deste Estatuto, ressalvados os casos excepcionais;
- i) Assinar, rubricar os livros da Associação;
- j) Assinar os títulos e carteiras dos sócios juntamente com o Diretor Social, observando-se § 3º do art. 22º;
- k) Deliberar, em casos de urgência e emergências, ad referendum da Diretoria;
- l) Superintender os serviços e negócios da Associação;
- m) Assinar cheques e outros documentos da Associação que envolva responsabilidade financeira da C.R.R.P. conjuntamente com o Diretor Financeiro;

Folhas

42
85939/19

- n) Contratar, dispensar, assinar carteiras de trabalho, de funcionários contratados e ou quando dispensados;
- o) Assinar os ofícios, comunicações, representações, procurações, inclusive "Ad Juditia".

Art. 24º - Compete ao VICE-COORDENADOR (VICE-PRESIDENTE)

- a) Substituir o Coordenador (Presidente) em suas faltas ou impedimentos, assumindo todos os direitos e deveres da função, bem como, responsabilizar-se pelos atos praticados no período de substituição;
- b) Auxiliar o Coordenador (Presidente) no exercício de suas funções;
- c) Representar a Associação em casos e ocasiões pertinentes;
- d) Coordenar as comissões e grupos de trabalho constituídos pela Diretoria e ou Assembléias;

Art. 25º - Compete ao DIRETOR FINANCEIRO

- a) Superintender todas as atividades da área financeira;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores, sejam financeiros, bens e outros objetos de real importância pertencentes à C.R.R.P.;
- c) Efetuar pagamentos e recebimentos devidamente autorizados pela Diretoria Executiva;
- d) Elaborar o plano de contas da C.R.R.P.;
- e) Assinar cheques e demais documentos que envolvam responsabilidade da área financeira, conjuntamente com o Coordenador (Presidente), bem como o balanço geral e a demonstração das contas de receitas e despesas que integram o relatório anual da Diretoria;
- f) Prestar contas orais e ou por escritas ao Conselho Fiscal, sobre todos os assuntos que envolvam responsabilidade da área financeira e disponibilizar, para exames por parte do Conselho Fiscal e ou de Associados quando assim requeridos, seus livros e anotações financeiras;
- g) Apresentar mensalmente os balancetes e, anualmente, os balanços gerais ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal;
- h) Administrar o patrimônio imobiliário da C.R.R.P. e estabelecer condições devidas para a sua conservação;
- i) Assinar, conjuntamente com o Coordenador (Presidente), as escrituras e outros instrumentos de contrato relativos à imóveis;
- j) Levantar anualmente o inventário físico dos bens da C.R.R.P.;
- k) Desempenhar todas as demais funções de gestão dos assuntos econômicos e financeiros da Associação;

Art. 26º - Compete ao DIRETOR SECRETÁRIO

- a) Subscriver e enviar circulares de convocação de Assembléias Gerais;
- b) Organizar, dirigir e manter sob sua guarda e em ordem os documentos, correspondências, procedimentos disciplinares, arquivos e demais obrigações pertinentes à secretaria;
- c) Redigir e ler as Atas das reuniões do Conselho Diretor Executivo e outras de caráter especial, para discussão e aprovação, promovendo, quando for o caso, a divulgação das resoluções tomadas, encerrando-as com as assinaturas dos presentes;
- d) Manter a agenda das reuniões do Conselho Diretor Executivo devidamente atualizada e expedir edital de convocação, na forma deste Estatuto, para ser assinado pelo Coordenador (Presidente);
- e) Protocolizar e registrar as inscrições das Chapas até quarenta e oito horas, anteriores à hora da primeira convocação da Assembléia Geral Ordinária para eleições;
- f) Substituir hierarquicamente, o Diretor Financeiro nos impedimentos e sucedê-lo no caso de vacância;

Art. 27º - Compete ao DIRETOR SOCIAL

- a) Manter as boas relações entre os associados e seus dependentes;
- b) Superintender as dependências da sede, salões etc.;

Folhas 43
8599.9/19

Silvia Helena Figueira
Departamento de Urbanismo - DUR
Secretaria de Planejamento

- c) Comunicar à Diretoria Executiva, reservadamente, as irregularidades que observar, para aplicação das penalidades previstas neste Estatuto;
- d) Zelar pela regularidade de todos os serviços da Sede Social, e pela ordem, respeito à moralidade, sempre que promover reuniões sociais;
- e) Manter a lista e cadastro de todos os Associados, atualizadas, e fornecê-las ao Conselho Diretor Executivo e às Assembleias Gerais, quando solicitada;
- f) Estabelecer e manter contatos com associações congêneres, empresas públicas e privadas que desenvolvam atividades de interesse da C.R.R.P.;
- g) Promover divulgação interna e externa;
- h) Promover eventos técnicos, culturais e sociais para o quadro de sócios e seus dependentes.

Do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização e deliberação da C.R.R.P., eleito juntamente com os membros da Diretoria Executiva, sendo composto por 03 (três) membros, sejam fundadores ou contribuintes e 01 (um) membro suplente, tendo o mesmo mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal também poderão ser reeleitos por mais um mandato, na forma deste Estatuto.

Art. 28º - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- a) Eleger, dentre seus membros, o seu próprio Secretário, podendo destituí-lo a qualquer tempo, sem que implique na perda de mandato;
- b) Submeter à apreciação e julgamento da Assembleia ordinária, acompanhado de parecer conclusivo, as contas da Diretoria Executiva, do exercício anterior;
- c) Apreciar o relatório financeiro da Diretoria Atual;
- d) Apreciar o Balanço anual e as contas da Associação, bem como discutir e votar o orçamento elaborado pela Diretoria Executiva;
- e) Fiscalizar a gestão econômica e financeira da Associação;
- f) Examinar a qualquer tempo, livros e documentos da Associação, sugerindo medidas saneadoras se constatada alguma irregularidade;
- g) Emitir pareceres sobre propostas da Diretoria Executiva para compra e ou alienações de bens móveis e equipamentos de valores consideráveis e imóveis de qualquer valor, e ainda, sobre a possibilidade de obtenção de empréstimos e ou financiamentos;
- h) Convocar através de ofício qualquer membro da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre os interesses da Associação. Tal documento deverá conter o requerente, o destinatário e assunto do qual deseja tratar.
- i) Cumprir as normas estatutárias e regimentais;

Parágrafo Único: As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de seus membros, sendo que na hipótese de empate nas votações, caberá ao Conselheiro Secretário, o voto de minerva.

Art. 29º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do Coordenador (Presidente) da C.R.R.P.;
- b) Por solicitação de 1/3 (um terço) da Diretoria Executiva quando assim se fizer necessário;
- c) Por decisão de seus próprios membros;
- d) Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados da C.R.R.P., no gozo pleno de seus direitos sociais;

Folhas	44
Proc.	8592.9/19
Ass./Car.	

45

Folhas: 45
Proc.: 8593.9/19
Ass./Co: Sina

Departamento de Planejamento - DOR
Secretaria do Planejamento - Gestão Pública

- ## TITULO VII - DO REGIMENTO INTERNO

TITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Casa do Radiomador de Ribeirão Preto - Praça Alta do São Bento nº 71 - Jardim Mosteiro - Ribeirão Preto - SP - CEP 14085-450

Art. 38º - Os membros da Diretoria e dos Colegiados auxiliares, bem como, os Associados, Colaboradores e Benfeitores não respondem pelas obrigações regularmente assumidas pela Associação, mas, responderão perante terceiros pelos danos que a elas causarem, dolosa ou culposamente.

Art. 39º - É expressamente vedada a remuneração dos cargos e atividades da Diretoria, Conselheiros e a distribuição de lucros, bonificações ou vantagem a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto, vedado também, qualquer benefício ou vantagens, diretos ou indiretos a eles, cônjuges e parentes, naturais, civis ou afins e quaisquer outros associados.

Art. 40º - A constituição de procuradores para fins judiciais, de administração, inclusive vendas e outras para fins especiais de interesse da Associação, fica de exclusiva competência do Coordenador (Presidente) ou do Conselho Executivo.

Art. 41º - É expressamente vedado à Associação e seus membros prestar a terceiros aval, endosso de favor, garantias gratuitas e atos semelhantes.

Art. 42º - A Associação deverá aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em duas demonstrações contábeis, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, assim como, as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estiverem vinculadas; não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.

Art. 43º - A eleição dos membros do Conselho Diretor Executivo (Diretoria Executiva) e dos Conselhos Auxiliares, far-se-á através de chapas e ou indicações, em sufrágio secreto e direto observando-se os prazos previstos neste Estatuto.

Art. 44º - A Associação é constituída por tempo indeterminado e só poderá se extinguir quando não puder levar a efeito suas finalidades sociais, ou quando a Assembléia Geral para isso expressamente convocada, assim o decidir, observando o quórum do Art. 19º, ou quando decisão judicial assim o determinar, observando sempre o critério de destinação de seu espólio patrimonial destinado a entidades congêneres e que obedeçam às mesmas finalidades.

Art. 45º - Para efeito de votações, os Associados poderão concorrer em mais de uma chapa ou ser indicado, para os cargos eletivos. Serão aceitos votos por procuração, sendo o máximo permitido de até 03 (três) outorgantes para cada associado votante.

Art. 46º - Fica vedada a existência de cargo de direção vitalício. Todos os cargos serão colocados à disposição da Assembléia Geral a cada 02 (dois) anos, para eleição ou reeleição.

Art. 47º - O exercício social e fiscal compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 48º - A Associação não poderá em hipótese alguma vir a ser patrimônio de indivíduos, de famílias ou de entidades que não sejam a desta classe, nem perder seu caráter social e não lucrativo.

Art. 49º - Em qualquer tempo o presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, observando-se sempre os interesses e finalidades da Associação, desde que não sejam alterados sua denominação e fins expressos no Art. 1º, bem como observado o "quórum" previsto no Art. 19º, devendo entrar em vigor na data do seu registro junto ao Cartório de Registro competente.

Folhas: 46
Proc.: 8593.9/19
Ass./Car.: _____
Silvia Helena
Departamento de Urbanismo - Buj.
Secretaria de Planejamento

Art. 50º - Em hipótese alguma pode ser objeto de alienação ou promessa de alienação bem imóvel da Associação sem prévia autorização da Assembléia Geral.

Art. 51º - Qualquer valor expresso neste Estatuto que tiver de ser atualizado será corrigido monetariamente, quando assim for exigido, utilizando-se o salário mínimo como referência e quantidade, até que a Assembléia Geral delibere de forma contrária ou diferente.

Art. 52º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral que decidirá soberanamente, observando-se as disposições aplicáveis às Associações e atividades correlatas e se necessário à analogia, bem como, os usos e costumes.

Ribeirão Preto, 25 de maio de 2009.


Luiz Fernando Falcoski
Coordenador (Presidente)

2º TABELIAO


Evandro Eduardo Seron Ruiz
Diretor Secretário (Secretário)

2º TABELIAO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO

Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIAO INTERIM

Rua Alvares Cabral nº 571

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

Luiz Fernando Falcoski

COPIA

Ribeirão Preto, 25 de maio de 2009

Em tes. de

Manoel Taveira

SELOS POR VALOR

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

5º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP - Tabelião Inez Faleiros Macedo
Rua Mariana Anjoira, 494 - Centro - Cep: 14015-010 - Tel.: (16) 3610-1190 - E-mail: inez@inemet.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
EVANDRO EDUARDO SERON RUIZ (542981). Data 25
Ribeirão Preto, 25 de maio de 2009 EM TEST. DA VERDADE.
NEUSA APARECIDA DA SILVA
Série: 859336504805749533155254
R\$ 2,90 Cód.
CÓPIA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

5º TABELIAO DE NOTAS
RIBEIRÃO PRETO - SP
Neusa Aparecida da Silva
Preposta Escrevente
0056AA128116

25. 11/11/2009
CAB. V. N. 125

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Oficial de Seção Alves Sampaio
Oficial Coordenador
Oficial Substituto
Ribeirão Preto, 27/08/2009

Documento apresentado para registro hoje protocolado e registrado em microfilme sob No. 021939 e averbado a margem do registro No. 401, LV. A 2

Ribeirão Preto, 27/08/2009

FORNIA DE SILVA ALVES SAMPAIO
OFICIAL DESTINADA

Emolumentos: R\$ 153,32 Guias: 034/2009
Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil e Tribunal de Justiça

Folhas 47
Proc. 859336504805749533155254
Ass./Car.

Silvia Helena Sampaio
Delegada de Registro Civil
Secretaria de Registro Civil e Gestão



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Av. Cortesão: Romeno, 967 - Ribeirão - CEP: 14096-380 - Tel: (16) 3941-2491 - Fax: (16) 3941-2443

E-mail: contato@oficialrpb.com.br

CNPJ: 05.861.976/0001-90

Nelson Luis Milangtto - Oficial

PESSOA JURÍDICA - REINGRESSO DO PROTOCOLO Nº 046699 CÓDIGO: 9343624-6

Apresentante: CASA DO RADIOAMADOR DE RIBEIRÃO PRETO
Partes: CASA DO RADIOAMADOR DE RIBEIRÃO PRETO
RENATO BARBOSA SANTIAGO
Endereço: PRACA ALTO DO SAO BENTO
Telefone: 16699623384 E-mail: contato@casadoradioamador.org.br
Título: ATA

ENTREGUE

Título prenotado em 18/10/2018 e reapresentado dentro do prazo.

Data prevista para entrega 13/11/2018

Data para eventual devolução 13/11/2018

O efeito desta prenotação prevalecerá até o dia 16/11/2018

Valor depósito no Reingresso: R\$ 76,24

Valor total do título: R\$ 76,24

Ribeirão Preto - SP, 29 de outubro de 2018

Visto:
Gabriela Silva Prado

PAGO
RTO RIBEIRÃO PRETO

IMPORTANTE:

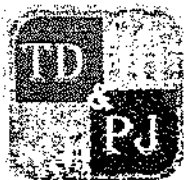
A entrega só será feita mediante a exibição deste original, de segunda a sexta-feiras das 10:00 às 16:00 horas.

OBSERVAÇÕES:

1-) A prenotação tem validade de 30 (trinta) dias, contados de sua primeira apresentação na serventia (art. 205, da lei 6015/73); 2-) Após a data estabelecida para eventual devolução, comparecer a serventia para retirada e cumprimento das exigências.

48
8593.9/19
Ass./C.

Silvia Helena Figueira
Departamento de Urbanismo - DUA
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirão Preto - CEP: 14095-250 - Tel.: (16) 3941-2441 - Fax: (16) 3941-2443

E-mail: contato@rdribeirao.com.br

CNPJ: 05.681.976/0001-90

Nelson Luis Milanetto - Oficial

49

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:046699

Apresentante: CASA DO RADIOAMADOR DE RIBEIRÃO PRETO, CNPJ: 44.23.2.9/16/0-00

Partes.....: CASA DO RADIOAMADOR DE RIBEIRÃO PRETO

RENATO BARBOSA SANTIAGO

Título.....: ATA -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 18/10/2018, tendo sido praticado os seguintes atos:

MF 46699, LV 22, Reg. No 401, 0A2, 1º CARTÓRIO

30/10/2018

R\$ 45,69 Guia Nº: 044/2018

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	45,69
Ao Estado	R\$	12,99
Ao IPESP	R\$	8,89
Ao Registro Civil	R\$	2,41
Ao Tribunal de Justiça	R\$	3,14
Ao Município	R\$	0,92
Ao Ministério Público	R\$	2,20
TOTAL	R\$	76,24

Valor Depositado..... R\$ 76,24

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito no reingresso em DINHEIRO Folhas.....

Observações: ARTUR

Proc.: 8593.9/18

Ass./Cbr.....

Silvia Helena Figueira

Departamento de Urbanismo - DUR

Secretaria de Planej. e Gestão Pública

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

RIBEIRÃO PRETO - SP 30 de outubro de 2018

SIGRID EDUARDA DA SILVA - OFICIAL SUBSTITUTA

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____



Casa do Radioamador de Ribeirão Preto

Estação: PY2KAR Frequência: 146.670 Sub Ton 82.5

Latitude: S21° 10' 20.9" - Longitude: W047° 47' 51.8" - Grid locator: GG68CT

Lei Municipal nº 1615, de 19 de agosto de 1965

Praça Mosteiro Alto do São Bento nº 71 - 14085-459 - Ribeirão Preto - SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
1	1

046699

50

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos quatorze dias do mês outubro do ano de dois mil e dezoito às 10h, conforme publicado em Edital de convocação de associados, publicado no site da Associação (<http://www.casadoradioamador.org.br>) e enviado via internet através de e-mail dos associados, de acordo com Artigo 12º e Artigo 15º alínea "a" do Estatuto Social da Casa do Radioamador de Ribeirão Preto, na Rua Goiás, 1072, Campos Elíseos, nesta, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da Casa do Radioamador de Ribeirão Preto - C.R.R.P., com a finalidade de realizar eleições a fim de atualizar a diretoria executiva para a regularização da associação com posse imediata dos membros da nova diretoria.

Passado o horário da segunda chamada o membro mais graduado da diretoria vigente Sr. Gilmar de Moura Gaspar (Secretário) abriu os trabalhos verificando a presença dos associados por meio da lista de presença.

Constatada a ausência do atual Coordenador e Vice-coordenador o Sr. Gilmar de Moura Gaspar colocou para a deliberação a nomeação de um Presidente para os trabalhos da presente assembleia. A Assembleia indicou, por unanimidade, o associado Sr. Artur Alves Fontes Teixeira (RG 25.763.736-9), que aceitou o encargo e convidou para secretaria-lo o Sr. Gilmar de Moura Gaspar (RG 16.555.950), nome também aprovado por unanimidade. Composta a mesa a assembleia se deu por instalada.

Em seguida o Presidente da assembleia leu a convocação da assembleia e passou a palavra para o Sr. Gilmar de Moura Gaspar que apresentou esclarecimentos sobre a não transferência de gestão referente ao período 2016 - 2018, decorrente do baixo envolvimento e evasão dos antigos associados. Com isso, nos últimos anos a associação permaneceu inativa.

Em seguida comentou que, devido aos recentes movimentos nas redes sociais e a entrada de novos associados, motivados a dar continuidade das atividades da Casa do Radioamador de Ribeirão Preto, fez-se necessário, por força desses, a convocação da atual assembleia extraordinária com o intuito de realizar a transferência da gestão com efeito imediato.

Foi apresentado aos participantes os nomes da única chapa candidata à eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal a seguir:

CHAPA INTEGRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA:

Coordenador - Gilmar de Moura Gaspar - PY2GMG - RG: 16.555.950

Vice Coordenador - Rafael Malagutti Silva - PU2YKB - RG: 29.514.204-2

Diretor Secretario - Rodrigo Alonso Gomes - PU2RWD - RG: 29.604.129-4

Diretor Financeiro - Thiago Roberto Felipe Brondi - PY2TRB - RG: 34.717.895-9

Diretor Social - Artur Alves Fontes teixeira - PU2XAD - RG: 25.763.736-9

<http://www.casadoradioamador.org.br> ~ contato@casadoradioamador.org.br

50
Fones: 8593.9119
Proc.: 8593.9119
Ass: /C/ Savia Helena Figueira
Secretaria de Planejamento - DUE
Secretaria de Gestão Pública



Casa do Radioamador de Ribeirão Preto

Estação: PY2KAR Frequência: 146.870 Sub Ton 82.5

Latitude: S21° 10' 20.9" - Longitude: W047° 47' 51.8" - Grid locator: GG88CT

Lei Municipal nº 1615, de 19 de agosto de 1965

Praça Mosteiro Alto do São Bento nº 71 - 14085-459 - Ribeirão Preto - SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
1	21

046699

52

CONSELHO FISCAL

- 1 - Ricardo da Costa Paschoali - PU2WHT - RG: 44.883.136-3
 - 2 - Carlo Rodrigo Essenfelder De Azevedo - PU2KYC - RG 3.647.185 9
 - 3 - André Luiz Comarin - RG: 34.280.375-x
- Suplente do Conselho Fiscal - Mauricio Rogerio Falsarella - PU2UMF - RG 24.154.725-8

Folhas	51
Proc.	8593.9119
Ass./Car.	

Silvia M. de Jesus
Secretaria de Administração e Registro Público

Em sequência aos trabalhos, o Presidente da Assembleia passou a palavra aos participantes para que se pronunciassem a respeito da nova chapa onde não houve nenhum óbice com relação à mesma, sendo assim, colocada em votação. O Presidente e Secretário da assembleia após o recolhimento da urna fizeram a contagem dos votos em abeto a todos os associados contabilizando 12 votos para a Chapa Integração e nenhum voto em branco.

Tendo sido eleito por 12 votos validos a Chapa Integração para imediato exercício das atividades e regularização da associação, tomando posse seus membros nesta mesma data, o que foi aprovado por unanimidade.

Encerrada a eleição e com a posse imediata dos eleitos, o Presidente da assembleia agradeceu a participação de todos e explanou que doravante aquela Assembléia a entidade fica a cargo do novo Coordenador, mas que estará a disposição para ajudar no que for necessário.

Subsequentemente foi informado aos associados que em relação ao Contrato de Comodato do prédio da Sede Social esta sendo acompanhado pelo futuro coordenador Gilmar de Moura Gaspar, porém ainda em análise pelos órgãos da Prefeitura. Foi informado a todos que as licenças de funcionamento das estações PY2ERA, PY2KAR e PY2KAO, que são de responsabilidade e registradas em nome desta Associação, estão licenciadas até o ano de 2032, ficando somente as obrigações anuais do recolhimento da Anatel, Receita Federal e INSS, assim como contas mensais de energia elétrica (CPFL).

Foi ressaltado que o novo Coordenador deve ainda procurar a Receita Federal para a mudança de nome do responsável pelo CNPJ da Casa do Radioamador de Ribeirão Preto, deve manter a administração do domínio <http://www.casadoradioamador.org.br> perante o Registro.Br, assim como dar continuidade a negociação de cortesia da hospedagem do site junto a empresa CONVEX. Fica ainda responsável pela continuidade do processo de renovação do Contrato de comodato da sede Social. Exposto também sobre a quitação de todas as obrigações sociais, financeiras e fiscais da entidade não ficando nenhuma pendência para a nova diretoria até o presente momento.

Nada mais havendo de tratar, o Coordenador encerrou a Sessão e para constar, lavrei a presente Ata que, após lida, foi assinada pelo Presidente e a ela anexada a lista de presença dos Associados.



Casa do Radioamador de Ribeirão Preto

Estação: PY2KAR Freqüência: 146.670 Sub Ton 82.5

Latitude: S21° 10' 20.9" - Longitude: W047° 47' 51.8" - Grid locator: GG68CT

Lei Municipal nº 1615, de 19 de agosto de 1965

Praça Mosteiro Alto do São Bento nº 71 - 14085-459 - Ribeirão Preto - SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
1	3/3

Microfilme: 046699 52

Oportunamente esta Ata de Assembleia Geral Extraordinária será levada à registro junto Cartório de Registro e Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP, da cidade de Ribeirão Preto, surtindo seus efeitos legais e jurídicos.

Ribeirão Preto, 14 de outubro de 2018.

1º

Artur

Presidente da Assembleia

Artur Alves Fontes Teixeira

25.763.736-9

1º

Secretário da Assembleia

Gilmar de Moura Gaspar

16.555.950

Folhas:	52
Proc.:	8599.9/19
Ass./Car:	

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Reconheço por semelhança as firmas de ARTUR ALVES FONTES TEIXEIRA, GILMAR DE MOURA GASPAR, documento sem valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 14 de outubro de 2018. Total: R\$ 12,00

Em Teste da verdade. Cód. 1492710001620180001

Erick Carvalho de Almeida - Escrevente Autorizado-41

1º

Coordenador (Presidente)

Renato Barbosa Santiago

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Welson Luiz Milanesi

Oficial Delegado

Sigrid Edirlei da Silva

Oficial Substituto

Av. Costeiras Harmons, 387 - Ribeirão Preto - SP - Tel: (16) 3241-2442 - Cep 14096-206

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No. 046699 e averbado a margem do registro No. 901, LV. A2.

Ribeirão Preto/SP, 20/10/2018

SIGRID EDIRLEI DA SILVA

OFICIAL SUBSTITUTA

Exclusivos: R\$ 76,24 R\$ 40,00 044/2018

Inclusos valores devidos ao Estado, Ipeesp, Registro de Títulos e Documentos, Tribunal de Justiça, R\$ 1.000,00 e 150,00.

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Reconheço por semelhança as firmas de RENATO BARBOSA SANTIAGO, documento sem valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 20 de outubro de 2018. Total: R\$ 6,00

Em Teste da verdade. Cód. 11623100017201824101

Fernando José Joaquim Neves de Oliveira - Escrevente Autorizado-40

Del. Fernando José Joaquim Neves de Oliveira - Escrevente Autorizado-40

RG: 43.914.428-0 - SSP/SP



Casa do Radioamador de Ribeirão Preto

Estação: PY2KAR Frequência: 146.670 Sub Ton 82.5

Latitude: S21° 10' 20.8" - Longitude: W047° 47' 51.8" - Grid locator: GG68CT

Lei Municipal nº 1615, de 19 de agosto de 1955

Praça Mosteiro Alto do São Bento nº 71 - 14085-459 - Ribeirão Preto - SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Substituto Público - SP	
ANEXO	
1	1

046699

53

Ao Ilmo Sr.

Oficial de registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto/SP
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP - CEP 14096-380.

A CASA DO RADIOAMADOR DE RIBEIRÃO PRETO, registrada no Oficial de registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto/SP sob N. 1250-A-3 e 021939 registro n. 401, LV A-2 em 27/09/2009, CNPJ n. 44.232.916/0001-42, sediada à Rua Alto do São Bento n. 71, bairro Jardim Mosteiro, cidade de Ribeirão Preto - SP, vem por meio deste e por determinação em assembleia, requerer o registro da Ata da Assembleia Extraordinária realizada no dia 14 de outubro de 2018 e declara para os devidos fins de direito que em comum acordo com a atual diretoria eleita para o exercício imediato a fim da regularização da associação no exercício de 2018 a 2020, fica a nova diretoria responsável pelos atos praticados para o período qual foi eleita.

Isso posto assumimos toda e qualquer responsabilidade pelas informações e atos ora praticados, vez que os mesmos são expressão da verdade.

Sem mais.

Pede-se deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 14 de outubro de 2018.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nelson Luis Milametto
Oficial Delegado
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3341-2411 - Cep 14096-380

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No. 046699 e averbado a margem do registro No. 401, LV. A2.

Ribeirão Preto/SP, 30/10/2018

SILVIA HELENA DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTA
Empenhos: R\$ 76,24 atual: 044/2018
Inclusos valores devidos ao Estado, Imp. de Trans. Civil
Tribunal de Justiça, Mun. Público e ISSQN

Presidente da Assembleia

Artur Alves Fontes Teixeira

RG 25.762.736-9

Secretário da Assembleia

Gilmar de Moura Gaspar

16.555.950

53

Proc.: 85939/19

Ass./Exp.: Silvia Helena Figueira

Departamento de Urbanismo - DUR

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública



Casa do Radioamador de Ribeirão Preto

Estação: PY2KAR Frequência: 146.870 Sub Ton 82.5

Latitude: S21° 10' 20.9" - Longitude: W047° 47' 51.8" - Grid locator: GG68CT

Lei Municipal nº 1615, de 19 de agosto de 1965

Praça Mosteiro Alto do São Bento nº 71 - 14085-459 - Ribeirão Preto - SP

SECRETARIA DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO	
Ribeirão Preto - SP	
ANEXO	
1	5
MICROFILME	

046699

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2020

Coordenador - Gilmar de Moura Gaspar - PY2GMG - RG 16.555.950 - CPF 122.271.948-71, filho João Gutierrez Gaspar e Maria Benedita de Moura, domiciliado na Rua Gonzaga Assis Moraes, 475 - Jardim Acácias - CEP 14140-000 - Cravinhos - SP, estado civil Divorciado, profissão programador, Brasileiro.

Vice Coordenador - Rafael Malagutti Silva - PU2YKB - RG:29514204-2 - CPF:32799636802, filho de Roberval Pereira Silva e Maria Emilia Malagutti - domiciliado na Rua Wilson Tortoro nº 66 - Jardim Interlagos - Ribeirão Preto - SP - CEP 14093-005, estado civil: Divorciado, profissão: Autônomo, Brasileiro.

Diretor Secretário - Rodrigo Alonso Gomes - PU2RWD - RG.29604129-4 - CPF.215705868-02 filho de Iris Alonso Gomes e Natalina Sbordoni, domiciliado na Rua Henrique Belloube, nº 1142 - Parque São Sebastião - Ribeirão Preto - SP - CEP 14093-340, estado civil. Casado, Profissão. Empresário Mecânico, Brasileiro

Diretor Financeiro - Thiago Roberto Felipe Brondi - PY2TRB - RG: 34.717.895-9 - CPF: 309.356.778-52, filho de Marcos Antonio Brondi e Maria Regina Felipe Brondi domiciliado na Rua Ercio Ferreira Cardoso 100, Jardim Botânico, Brodowski - SP, CEP 14340-000, estado civil: Solteiro, Profissão: Bancário, Brasileiro.

Diretor Social - Artur Alves Fontes Teixeira - PU2XAD - RG: 25.763.736-9, CPF: 224.852.098-04, filho de Aloysio José Velloso Teixeira e Adilce Alves Fontes Teixeira, domiciliado na Rua Domingos Vitaliano, 60, AP 181 - Jardim Botânico - Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-579, estado civil: casado, profissão Jornalista, Brasileiro.

Qualificação do Conselho Fiscal para o exercício 2018/2020

1 Ricardo da Costa Paschoali - PU2WHT - RG: 44883136-3, CPF:354786438-07 filho de Antônio Carlos Paschoali e Marta Lucia da Costa Paschoali, domiciliado na Rua Joaquim Senteleghe, nº 40 - Jardim Independência - Ribeirão Preto - SP - CEP 14076-370, estado civil: solteiro, Profissão: Engenheiro Eletricista, Brasileiro

2 - Carlo Rodrigo Essenfelder De Azevedo - PU2KYC - RG 3.647.185 9, CPF 02076125957 filho de Isaias Antunes de Azevedo e Solange Essenfelder de Azevedo, Rua Niterói Condomínio, 551 t6 ap61 - Parque Industrial Lagoinha - Ribeirão Preto - SP, estado civil: casado, profissão: Técnico de Enfermagem, Brasileiro.

3 - André Luiz Comarin - RG: 34.280.375-x, CPF: 216.070.038-05, filho de Luiz Pedro Comarin e Maria Cleide Pagoto, domiciliado na Rua Maria Faria 1367 - Pq São Sebastião - Ribeirão Preto - SP - CEP 14093-430, estado civil: amasiado, profissão: mecânico, Brasileiro

Suplente do Conselho Fiscal - Mauricio Rogerio Falsarella - PU2UMF - RG 24.154.725-8, CPF 257.655.258-73, filho Arlindo Falsarella e Leanyr Soff Falsarella, domiciliado na Rua Antonio Achê, 494 - Jd Irajá - Ribeirão Preto - CEP 14020-600, estado civil casado, profissão Contabilista

<http://www.casadoradioamador.org.br> - contato@casadoradioamador.org.br

Folhas	57
Proc.	8593.9/19
Ass./Ces	

Silvia Helena Figueira
Secretaria Geral de Administração
Secretaria do Planejamento e Gestão Pública

REGISTRO DE CHAPA

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
ANEXO	
1	6
MICROFILME	
046699	

A Diretoria da Casa do Radioamador de Ribeirão Preto.

Por meio deste documento formalizamos a **Chapa Integração** com seus membros para concorrer as eleições da diretoria da CRRP que ocorrerão no próximo dia 14/10/2018.

Anexo segue a qualificação dos integrantes.

CHAPA INTEGRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA:

Coordenador - Gilmar de Moura Gaspar

PY2GMG - RG: 16.555.950

Vice Coordenador - Rafael Malagutti Silva

PU2YKB - RG: 29.514.204-2

Diretor Secretario - Rodrigo Alonso Gomes

PU2RWD - RG: 29.604.129-4

Diretor Financeiro - Thiago Roberto Felipe Brondi

PY2TRB - RG: 34.717.895-9

Diretor Social - Artur Alves Fontes Teixeira

PU2XAD - RG: 25.763.736-9

CONSELHO FISCAL

1 - Ricardo da Costa Paschoali

PU2WHT - RG: 44.883.136-3

2 - Carlo Rodrigo Essenfelder de Azevedo

PU2KYC - RG 3.647.185 9

3 - André Luiz Comarin

RG: 34.280.375-x

Suplente - Fiscal Mauricio Rogerio Falsarella

PU2UMF - RG 24.154.725-8

Ribeirão Preto dia 10 de outubro de 2018

58
8597.9/18

Silvia Helena Figueira
Departamento de Urbanismo - DUR
Secretaria de Planej. e Gestão Pública



Casa do Radioamador de Ribeirão Preto

Estação: PY2KAR Frequência: 146.670 Sub Ton 82.5

Latitude: S21° 10' 20.9" - Longitude: W047° 47' 51.8" - Grid locator: GG68CT

Lei Municipal nº 1615, de 19 de agosto de 1965

Praça Mosteiro Alto do São Bento nº 71 - 14085-459 - Ribeirão Preto - SP

REGISTRO DE PRESÇAIONICA	
Educação Física - SP	
ANEXO	
1	7/7
MICROFILME	

046699

Lista de presença da Assembleia Extraordinária realizada dia 14/10/2018 para aprovação da nova diretoria da Casa do Radioamador de Ribeirão Preto conforme edital de convocação.

NOME	ASSINATURA
Carlos Rodrigo e AZEVEDO	/ [assinatura]
MAURICIO RODRIGOS ROSARULLA	/ [assinatura]
Vedro Augusto Corrinho de Araujo	/ [assinatura]
Thiago Roberto Felipe Brand.	/ [assinatura]
Luciano Luiz DE OLIVEIRA	/ [assinatura]
Hatier Elias Fontes Teixeira	/ [assinatura]
GLAUCO DE MOURA GONCALVES	/ [assinatura]
ANDRE LUIZ COMARIN	/ [assinatura]
Ricardo da Costa Paes	/ [assinatura]
Cláudio de Souza Filho	/ [assinatura]
Rodrigu Carlos JAMES	/ [assinatura]
RATATO MALAQUIE SILVA	/ [assinatura]
	/
	/
	/
	/
	/
	/
	/
	/
	/
	/

Ribeirão Preto - 14 de outubro de 2018

Folha 1 / 1

Folhas	59
Proc.:	85.93.9/19
Ass./Car.	

Departamento de Urbanismo - DUB
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

GEORGE DE MOURA GASPAR

CPF: 032.34098480

14/11/2013

02/05/1993

82083766D

DETRAN - SP (SAO PAULO)

Folhas 60
 Proc 8593.9119
 Silvia Helena Pinheiro
 Departamento de Urbanismo - DUA
 Secretaria de Planej. e Gestao Publica



SISSÃO Nº 137

FOLHA Nº 6

0800. 02719, 00593-2

183.842

01

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Ribeirão Preto, 12 de janeiro de 2018.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Código (CNS) nº: 71.143-S

IMÓVEL: Rua Goiás nº 1.072 - Bairro dos Campos Eliseos.

Um prédio, situado neste município, na rua Goiás nº 1.072, com seu respectivo terreno de forma regular, medindo 9,00 metros de frente para a referida rua e igual medida na linha do fundo, por 17,00 metros da frente ao fundo de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem de frente da rua olha o imóvel com o prédio nº 1064 da rua Goiás, na linha do fundo com o prédio nº 633 da avenida da Saudade e do outro lado com o prédio nº 1082 da rua Goiás, encerrando uma área total de 153,00 metros quadrados, delimitado pelas: rua Goiás, rua Capitão Salomão, rua Paraíba e avenida da Saudade.

CADASTRO MUNICIPAL: 20.890

PROPRIETÁRIOS: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS, inscrita no CNPJ/MF nº 56.019.839/0001-26, com sede neste município, na rua Goiás nº 1.072.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 50.990 (livro 3 "AL", fls. 136) de 25 de julho de 1968.

Ribeirão Preto, 12 de janeiro de 2018 - (prenotação nº 439.867 de 04/12/2017).

O Escrevente: (José Luis Maranhão Alves).

R.01/183.842 - REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO.

Em 12 de janeiro de 2018- (prenotação nº 439.867 de 04/12/2017).

Por escritura pública de revogação de doação de 28 de novembro de 2017 (livro nº 2.413, fls. 217/220) lavrada pelo 4º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto/SP, recepcionada eletronicamente, sob nº AC000103043, nos termos do item 314, do capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, procede-se o presente registro para constar que o **SERVICO DE OBRAS SOCIAIS - SOS**, já qualificado, **RETRANSMITIU** o imóvel ao domínio do antigo proprietário **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**, inscrito no CNPJ/MF nº 56.024.581/0001-56, com sede neste município, na praça Barão do Rio Branco, s/nº, em virtude de revogação da doação objeto da Transcrição nº 50.990 (livro 3 "AL", fls. 136). Valor venal: R\$ 123.997,23.

O Escrevente: _____, (José Luis Maranhã Alves).

CERTIDÃO

Pedido de Caridade nº: 009813

CERTIFICO E DOU FE, que a presente certidão, em inteiro teor, reproduz todos os atos relativos a denu e alienações referentes à matrícula nº 183941 e, ainda, que a mesma foi enviada por meio eletrônico nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, Lei nº 6.015/73, relatando os atos jurídicos nela ditados, isto acima e que os dados transcritos nesta data.

Ribeirão Preto-SP, 02/07/2019 - 10:55:21

☒ Thales Faxon - Escreveres

☒ Elevação Cota Limite - Escravendo

*) Aparecidos Alindo Núñez - Escrivano

1 Carmen Lucia Mafra Tavares - Escravosville

[illegible]

Selo Digital nº [1114353C3RJD00101357AA19E]- Para consultar o selo digital acesse: <https://selodigital.jus.br>
PARA LAVRATURA DE ESCRITURAS ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS (RSCGJSP, XIV, 1)



Folha.: 1/1



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

LAUDO DE AVALIAÇÃO 195/2019

Local: RUA GOLAS - 1072, Loteamento: Campos Eliseos

Sector: NORTE - Subsetor: N-01

64
02-19 8593-9

Handwritten signature

Handwritten signature
Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 195/2019

RESUMO

LAUDO DE AVALIAÇÃO	Nº 195/2019	
OBJETO	Avaliação de imóvel	
OBJETIVO	CONCESSÃO DE USO	
SOLICITANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO	
LOCALIZAÇÃO	RUA GOIÁS, 1072	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO	
AVALIADORES	Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA	CREA nº 5061398010
	Eng. Civil WELINGTON COSTA FREITAS	CREA nº 60123007-0
	Eng. Civil JORGE A. PELLEGRINI ARMENIO	CREA nº 5061770401
VALOR FINAL DA AVALIAÇÃO	R\$ 138.917,90 (cento e trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos).	
DATA DA AVALIAÇÃO	07/11/2019	

65
02 19 8593-9
Selle



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 195/2019

I - OBJETO

O presente Laudo de Avaliação nº. 195/2019 é referente ao:			
Processo:	02 2019 008593-9		
Requerido por:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO		
Endereço:	RUA GOIÁS, 1072	Bairro:	CAMPOS ELISEOS
Setor:	NORTE	Subsetor:	N-01
Cadastro Municipal do imóvel avaliando:	505.398	Matrícula do imóvel avaliando:	183.842 - 1º CRI-RP
Proprietário do imóvel:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO		
OBS.:			

DADOS CONFORME CERTIDÃO DE VALOR VENAL EM:	07/11/2019
CÓDIGO DE CONTROLE:	2451140
Valor venal total do lote avaliado:	R\$ 78926,58
Valor venal total da(s) edificação (ões) no terreno avaliado:	R\$ 48210,32
Valor venal total do imóvel avaliado:	R\$ 127.136,90

OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
Área Total do terreno avaliado conforme Matrícula do imóvel:	153,00 m²
Área edificada no terreno avaliado:	-
Testada do lote avaliado (medido na via do endereço principal):	
Proximidades do imóvel avaliado:	

66
02 2019 008593-9
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 195/2019

II - OBJETIVO

O presente Laudo está destinado a Avaliação do lote, com 153,00m² de área, de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO para fins de CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL.

METODOLOGIA

O trabalho obedeceu às técnicas e diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 14653-1 – Parte 1: Procedimentos gerais e 14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos.

Os dados numéricos referentes às dimensões e áreas consideradas nos cálculos e aceitas como corretas foram obtidos de plantas e documentos fornecidos pelo proprietário do imóvel e cadastro da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto constantes do **Processo nº 02 2019 008593-9**.

Foram utilizados o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado e o Tratamento Científico dos Dados através de Inferência Estatística, objetivando atender as recomendações contidas na ABNT NBR 14.653-1 e NBR 14.653-2.

Através desta amostra foram determinadas as variáveis relevantes para retratar o comportamento do mercado e assim a tendência de formação dos preços dos terrenos na região avaliada.

E com base nos princípios acima e nos elementos caracterizadores dos dados amostrais relacionados, foi investigado, com a ajuda do programa SisDEA – Modelagem de Dados, o modelo matemático (equação de regressão) que representa os valores de venda do terreno na região.

A determinação do modelo matemático pressupõe a representação simplificada das propriedades e do comportamento do mercado. Assim, o valor unitário de venda do terreno residencial e misto na região avaliada, pode ser obtido pelo seguinte modelo matemático (equação de regressão), de acordo com cálculos procedidos:

Valor Unitário do Terreno Avaliando – VTA

Vutpa = R\$ 592,86/ m²

Valor Total do Terreno Avaliando – VTA

Assim, o valor atual total de venda de mercado do terreno avaliando será:

AREA TOTAL DO LOTE	153,00 m ²
VALOR UNITÁRIO	R\$ 592,86 /M ²
VALOR DA CONSTRUÇÃO (Vc)	R\$ 48.210,32
VALOR TOTAL (Vutpa)	R\$ 90.707,58 (noventa mil, setecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 195/2019

$$VTA = At \times Vutpa + Vc$$

$$VTA = 153,00 \times R\$ 592,86 + 48.210,32$$

VTA = R\$ 138.917,90 (cento e trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos).

III - CONCLUSÃO

O valor do imóvel avaliando, em 07/11/2019, localizado na RUA GOIÁS, 1072, setor NORTE, em Ribeirão Preto, é R\$ 138.917,90 (cento e trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos).

IV - ENCERRAMENTO

O presente laudo possui 11 folhas impressas de um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

68 5000
02 19 8593-9
5000

Ribeirão Preto, 07/11/2019.

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Eng. Civil JORGE A. PELLEGRINI ARMENIO
CREA nº 5061779401

Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA
CREA nº 5061398010

Eng. Civil WELINGTON COSTA FREITAS
CREA nº 60123007-0



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 195/2019

ANEXOS

AMOSTRAS: para a aplicação da inferência estatística foi obtido uma amostra significativa de dados. Neste trabalho de avaliação foram seleccionados 34 elementos de pesquisa de dados de lotes de terrenos à venda ou vendidos na região circunvizinha ao imóvel avaliando, cujas características principais encontram-se relacionadas abaixo:

ITEM	TIPO	BAIRRO	ÁREA	DIST. AO PV	Polo Valorizante	Sector	VALOR	UNIT. DES	Data Cnd.	Imobiliária	Código/Referência
1	Terreno	Jd Salgado Filho	347,00	6,99	Centro/Catedral	N-09	300.000,00	778,10	31/07/2018	Imobiliária Trade	zap imóveis
2	Terreno	Planalto Verde	250,00	5,44	Centro/Catedral	O-12	195.000,00	702,00	19/09/2017	Piramid Imóveis	108473
3	Terreno	Jd Marchesi	300,00	3,01	Centro/Catedral	O-01	190.000,00	570,00	19/09/2017	Piramid Imóveis	118216
4	Terreno	Jd Antártica	540,00	3,23	Centro/Catedral	O-05	270.000,00	450,00	19/09/2017	Piramid Imóveis	109085
5	Terreno	Monte Alegre	297,00	3,11	Centro/Catedral	O-05	250.000,00	757,88	19/09/2017	Zapimoveis	IM01124948
6	Terreno	Monte Alegre	580,00	3,53	Centro/Catedral	O-05	310.000,00	481,03	19/09/2017	Zapimoveis	IM01126802
7	Terreno	Monte Alegre	540,00	3,74	Centro/Catedral	O-05	299.000,00	498,33	19/09/2017	Zapimoveis	IM01122008
8	Terreno	Monte Alegre	292,00	3,06	Centro/Catedral	O-05	202.000,00	622,60	19/09/2017	Zapimoveis	IM011302870
9	Terreno	Monte Alegre	448,00	3,11	Centro/Catedral	O-05	240.000,00	482,14	19/09/2017	Zapimoveis	IM011224729
10	Terreno	Monte Alegre	540,00	3,23	Centro/Catedral	O-05	290.000,00	483,33	19/09/2017	Zapimoveis	IM011267058
11	Terreno	Vila Virginia	263,00	2,74	Centro/Catedral	O-01	212.000,00	725,48	05/09/2017	Zapimoveis	IM011342502
12	Terreno	Vila Virginia	250,00	1,10	Centro/Catedral	O-01	170.000,00	612,00	05/09/2017	Zapimoveis	IM011268142
13	Terreno	Vila Virginia	210,00	1,10	Centro/Catedral	O-01	105.000,00	450,00	05/09/2017	Zapimoveis	IM011268050
14	Terreno	Jd Piratininga	200,00	3,65	Centro/Catedral	O-06	128.000,00	576,00	24/07/2017	vivareal	TE0365
15	Terreno	Planalto Verde	252,00	5,40	Centro/Catedral	O-12	125.000,00	446,43	10/07/2017	vivareal	12989
16	Terreno	Cidade Universitária	420,00	3,89	Centro/Catedral	O-11	210.000,00	450,00	22/06/2017	Paulo Rodini	TE03093
17	Terreno	Monte Alegre	540,00	3,50	Centro/Catedral	O-05	280.000,00	486,67	29/05/2017	Refidim Imóveis	14239
18	Terreno	Planalto Verde	300,00	4,55	Centro/Catedral	O-12	195.000,00	585,00	22/05/2017	Indice	6491
19	Terreno	Cidade Universitária	383,00	4,11	Centro/Catedral	O-11	160.000,00	375,98	18/05/2017	San Marino	1588
20	Terreno	Cidade Universitária	598,00	4,07	Centro/Catedral	O-05	195.000,00	293,48	18/05/2017	P&G	TE0843
21	Terreno	Jd Marchesi	250,00	4,71	Centro/Catedral	O-08	140.000,00	504,00	11/04/2017	Piramid Imóveis	108250
22	Terreno	Jd Prof Antônio Palocci	232,00	9,81	Centro/Catedral	L-09	138.000,00	535,34	10/04/2017	Piramid Imóveis	128804
23	Terreno	Ipiranga	440,00	4,13	Centro/Catedral	N-05	190.000,00	388,64	05/04/2017	mercado de imóveis	TE0801-MFW
24	Terreno	Ipiranga	209,00	5,21	Centro/Catedral	N-06	159.000,00	684,69	05/04/2017	mercado de imóveis	TE1215-MFW
25	Terreno	Planalto Verde	250,00	4,70	Centro/Catedral	O-12	139.000,00	500,40	05/04/2017	mercado de imóveis	TE1234-MFW
26	Terreno	Jd Maria Goretti	125,00	3,30	Centro/Catedral	O-01	106.000,00	763,20	05/04/2017	mercado de imóveis	TE0404-MFW
27	Terreno	Jd Angelo Jurca	160,00	5,92	Centro/Catedral	L-10	80.000,00	450,00	03/04/2017	zapimoveis	IM010144237
28	Terreno	Jd Antártica	540,00	3,16	Centro/Catedral	O-05	280.000,00	466,67	03/04/2017	zapimoveis	IM09442772
29	Terreno	Jd Angelo Jurca	320,00	6,04	Centro/Catedral	L-10	165.000,00	464,06	03/04/2017	zapimoveis	IM05102996
30	Terreno	Helitor Higien	130,00	6,78	Centro/Catedral	N-06	85.000,00	588,46	03/04/2017	zapimoveis	IM05862129
31	Terreno	Planalto Verde	158,00	3,90	Centro/Catedral	O-12	100.000,00	569,62	03/04/2017	zapimoveis	IM05652697
32	Terreno	Cidade Universitária	420,00	3,88	Centro/Catedral	O-11	140.000,00	300,00	03/04/2017	zapimoveis	IM08048123
33	Terreno	Planalto Verde	125,00	5,01	Centro/Catedral	O-12	98.000,00	684,00	01/02/2017	zapimoveis	ZAP:IM11108926
34	Terreno	Antonio Palocci	223,00	5,00	Centro/Catedral	N-11	160.000,00	645,74	20/02/2019	zapimoveis	TE0263

69

02/10/2019 8593-9

Assessor



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 195/2019

Relatório Estatístico - Regressão Linear

1) **Modelo:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

2) **Data de referência:**

- segunda-feira, 07 de novembro de 2019

3) **Informações Complementares:**

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	4
Variáveis utilizadas no modelo:	4
Total de dados:	124
Dados utilizados no modelo:	86

70
02/29 8593-9
[Handwritten signature]

1) **Estatísticas:**

Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0,7221607 / 0,7875710
Coefficiente de determinação:	0,5215160
Fisher - Snedecor:	29,79
Significância do modelo (%):	0,01

1) **Normalidade dos resíduos:**

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	66%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	90%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%

1) **Outliers do modelo de regressão:**

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

1) **Análise da variância:**

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	5,944	3	1,981	29,792
Não Explicada	5,453	82	0,067	
Total	11,397	85		

1) **Equação de regressão:**

$\ln(\text{Valor unitário}) = +5,844520733 + 0,0001764098695 * \text{Área total} + 0,6161378637 / \text{Distancia ao polo valorizante} + 0,05639771819 * \text{Setor Urbano}$

- Função estimativa (moda):**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 195/2019

Valor unitário = $+323,1182005 * e^{(+0,0001764098695 * \text{Área total}) * e^{(+0,6161378637 / \text{Distancia ao polo valorizante}) * e^{(+0,05639771819 * \text{Setor Urbano})}}$

- Função estimativa (mediana):

Valor unitário = $+345,3369935 * e^{(+0,0001764098695 * \text{Área total}) * e^{(+0,6161378637 / \text{Distancia ao polo valorizante}) * e^{(+0,05639771819 * \text{Setor Urbano})}}$

- Função estimativa (média):

Valor unitário = $+357,0129295 * e^{(+0,0001764098695 * \text{Área total}) * e^{(+0,6161378637 / \text{Distancia ao polo valorizante}) * e^{(+0,05639771819 * \text{Setor Urbano})}}$

9) Testes de Hipóteses:

Variações	Transf.	L.Obs.	Sig. (%)
Área total	x	2,52	1,39
Distancia ao polo valorizante	1/x	6,65	0,01
Setor Urbano	x	1,71	9,08
Valor unitário	ln(y)	67,50	0,01

10) Correlações Parciais:

Correlações parciais para Área total	Isoladas	Influência
Distancia ao polo valorizante	0,19	0,01
Setor Urbano	-0,01	0,15
Valor unitário	0,31	0,27

Correlações parciais para Distancia ao polo valorizante	Isoladas	Influência
Setor Urbano	0,45	0,26
Valor unitário	0,69	0,59

Correlações parciais para Setor Urbano	Isoladas	Influência
Valor unitário	0,41	0,19

91
02-19 8597-9
Fred



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 195/2019

Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau	Grau	Grau	Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	III
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	III
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	III
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	II
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	III
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	II

Grau	III	II	I	
Pontos Mínimos	16	10	6	16
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo				III



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

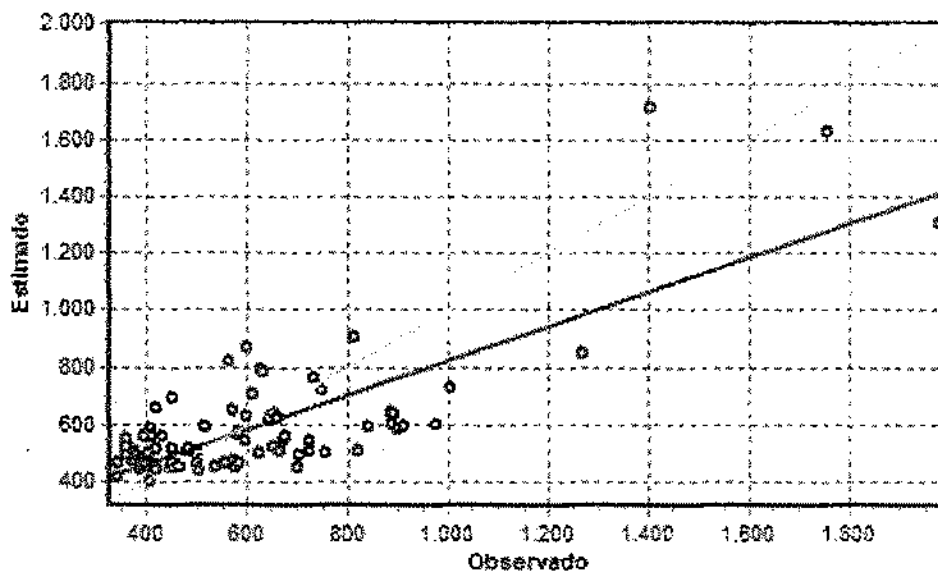
Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

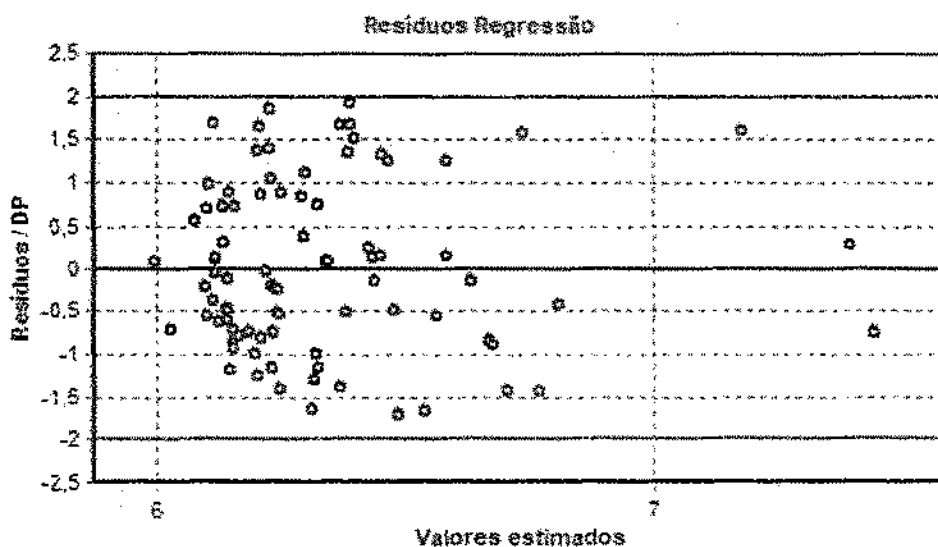
Laudo de Avaliação nº. 195/2019

Gráfico de Aderência - Regressão Linear



73
02.09.85939
Seed

Gráfico de resíduos - Regressão Linear





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 195/2019

Modelo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Data de Referência:

segunda-feira, 07 de novembro de 2019

Informações Complementares: CONCESSÃO DE USO

Dados para a projeção de valores:

- Área total = 153,00
- Distancia ao polo valorizante = 1,50
- Setor Urbano = 3,00
- Bairro = CAMPOS ELISEOS
- Endereço = RUA GOIAS, 1072
- Polo Valorizante = Centro/Catedral

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
 - Mínimo (6,42%) = 554,80
 - Médio = 592,86
 - Máximo (6,86%) = 633,54
- Valor Total
 - Mínimo = 84.883,88
 - Médio = 90.707,79
 - Máximo = 96.931,29
- Intervalo Predição
 - Mínimo = 64.629,82
 - Máximo = 127.308,17
 - Mínimo (28,75%) = 422,42
 - Máximo (40,35%) = 832,08
- Campo de Arbitrio
 - RL Mínimo = 503,93
 - RL Máximo = 681,79

74
02/19 8593,9
Seel



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 3 de fevereiro de 2020.

Of. n.º 4.510/2.020-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À CASA DO RÁDIOAMADOR DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto conceder direito real de uso de imóvel de sua propriedade à CASA DO RADIOAMADOR DE RIBEIRÃO PRETO um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Goiás nº 1.072, nesta cidade.

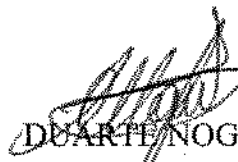
A concessão será pelo prazo de trinta anos, e tem como finalidade a instalação da Casa do Radioamador de Ribeirão Preto no imóvel e funcionamento efetivo da estação retransmissora de rádio-fonia e radiotelegrafia.

A Casa do Radioamador de Ribeirão Preto será responsável pela manutenção estrutural e física do imóvel, além do pagamento de todos os tributos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel no prazo da concessão, incluindo energia elétrica, água e esgoto, devendo proceder junto aos órgãos responsáveis para alteração da titularidade a partir da vigência da concessão.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A